



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## NOTA DE DESAGRAVO

**A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal**, com base no que dispõe o artigo 7º, inciso XVII, da Lei Federal n. 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB – bem como no uso dos poderes e atribuições que lhe confere o artigo 18 e seguintes do seu Regulamento Geral, vem a público desagravar os Advogados Dr. Laércio Nilton Faina e Dr. Alexandre Augusto Reis Bastos, ambos devidamente registrados nesta Seccional sob os números 23.421 e 21.014, respectivamente, uma vez terem sofrido constrangimento e ofensa quando se encontravam no regular exercício de sua atividade profissional. Os atos ofensivos foram causados pelo Superintendente-Geral Interino, Dr. Eduardo Frade Rodrigues, e o Presidente, Dr. Vinicius Marques de Carvalho, ambos do Conselho Administrativo de Direito Econômico – CADE.

O presente desagravo, devidamente aprovado pelo Conselho Pleno desta Seccional, funda-se no fato de que as autoridades, em reunião realizada nas dependências do CADE, violaram a prerrogativa profissional dos advogados ao proferirem expressões desrespeitosas e grosseiras qualificando de modo depreciativo atuação legítima e regular da advocacia desempenhado pelos Ilustres Causídicos. Expressões injuriosas proferidas no “*debate intenso*” extrapolam a mera discordância ou crítica da reclamação levada ao conhecimento daquele Órgão.

O parágrafo único do art. 6º da Lei 8.906/94 dispõe que as “*autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho*”. Tal comando legal foi nitidamente desrespeitado pelas autoridades desagravadas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Assim, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, por esta sessão pública de desagravo, se solidariza aos colegas Laércio Nilton Farina e Alexandre Augusto Reis Bastos, pela retidão de suas ações, pela legítima e corajosa defesa dos interesses de seus constituintes e da função do advogado e reafirma seu trabalho pela proteção das prerrogativas profissionais dos advogados se insurgindo firmemente contra toda e qualquer mácula à dignidade da advocacia.

**JULIANO COSTA COUTO**  
Presidente da OAB/DF